

O POVO ESPOZENDENSE

Semanario defensor dos interesses d'este concelho e absolutamente independente

ANNO 9.º

ASSIGNATURA—PAGAMENTO ADIANTADO—
Anno sem estampilha, 1:200 rs. Com estampilha
1:360 rs. N.º avulso 40 rs. Brazil, anno (moeda forte).
2:500 rs. Não se restituem originaes. A redacção
não responde pela doutrina e oppiniões dos artigos assignados,
ou com qualquer signal ou pseudonymo.

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA VEIGA BEIRÃO N.º 8 (Ant. R. Direita)
Editor e proprietario—J. da Silva Vieira
Domingo, 2 de Dezembro de 1900

ANNUNCIOS—LOGAR COMPETENTE—
Por cada linha, (corpo 14) 40 rs. Repetição 30 rs.
Comunicados, ou reclames, 40 reis a linha. Os assignantes tem 25 % de desconto. O pagamento dos annuncios é feito no acto da entrega do original. Imposto do sello 10 rs. Ann. annuaes, contracto especial.

N.º 437

O Povo Espozendense é o unico jornal que se publica neste concelho.

SALVAMENTO

DE NAUFRAGOS

Com este mesmo titulo publicamos no nosso numero 435, uma succinta narraçào do acto heroico praticado pela tripulaçào do lugre «União», de que é commandante o nosso querido amigo Tito Evangelista. Na quinta feira 21 do mez passado, recebemos pelo correio o numero 419, da «União Portuguesa», jornal que se publica no Rio de Janeiro, no qual encontramos o artigo que abaixo segue e que não resistimos ao praser de lhe dar publicidade, mas que por falta de espaço não publicamos no numero passado.

Fazemos nossas as palavras do nosso collega da imprensa fluminense, não só com respeito ao nosso velho amigo Tito, mas tambem com respeito a toda a tripulaçào e confiamos que os governos inglez e portuguez, saberão condignamente recompensar tão alevantado acto de heroidade.

Segue o artigo:

Um drama no mar

Treze inglezes salvos por portuguezes.

A galera ingleza, «Roby», da praça de Liverpool, construida de ferro, recebera 4:000 toneladas de carvão para uma das republicas do Pacifico. Fizeram-se a tripulaçào ao mar, alegre e descuidada e a travessia correria sem novidade a bordo.

Ao sul do Brazil declarou-se fogo na galera. As escotilhas estavam fechadas; nenhum ar entrava nos porões, e a tripulaçào contava poder arribar a Montevideo, para ali receber soccorros. Mas subito, terrivel pampeiro encapellou as vagas; o navio oscillou furiosamente; não se sabe como, mas talvez pela acçào do calor que produziase alguma fenda no navio, o ar entrou nos porões e o convez da galera foi arremessado pelos ares, erguendo-se do casco esbrazeado terribes labaredas. Montevideo ficava longe, e, perto que estivesse a perda era imminente!

Foram lançados ao mar os dois escaleres de bordo e o commandante ia distribuindo a guarnição, ora para um, ora para outro. A bordo de um d'elles havia 15 naufragos. O mar atirou-o contra o costado da galera, e fez-lhe um rombo. Receiosos, os do escaler cortaram a amarra e a fragil embar-

caçào affastou-se á mercê do mar que a invadia...

Para o outro escaler entraram os restantes tripulantes, incluindo o capitão e o primeiro piloto, todos em numero de treze. E, como o anterior, o escaler affastou-se da galera incendiada, cujos mastros, apesar de serem de ferro na sua base, haviam cahido como fragéis vimes. Imagine-se o calor desprendido por 4:000 toneladas de carvão esbrazeado!

O Lugre «União» viaja hoje com bandeira brasileira, fazendo cabotagem nas costas da Republica. E, porém um navio portuguez, construido em Espozende, com madeiras de Espozende e de Espozende tambem é o seu capitão, Tito José Evangelista, que no exame de pilotos no arsenal de marinha de Lisboa, conquistara a classificaçào de distincto, a primeira concedida por aquella austera escola. Tito José Evangelista é um homem alto, robusto, com a fronte tiznada pelas brisas e ardores do sol, olhos claros, que sabem ver com firmeza; bigode alourado, sem arrebiques de moda, vestuario simples, voz serena; dicção clara e expressiva. Nasceu á beira-mar e adora o elemento liquido, que é a sua attracção.

O Lugre «União», cuja tripulaçào é toda portugueza, sahio do Rio Grande do Sul com destino a Pernambuco, carregando carne secca. Tivera de demorar a sahida, por causa do pampeiro. Afinal fez-se ao largo e quando estava a 33º, 14 de latitude por 49º, 30 de longitude, o timoneiro indicou-lhe alguma cousa que via ao longe e que parecia um navio pela proa.

Tito lançou rapido a mão do binoculo, que estava na ponte do commando, examinou o mar e exclamou:

—E' um escaler! São naufragos!

Metteu o apito á bocca e ordenou manobras, afim de diminuir o andamento do lugre, que ia veloz como uma setta, cortando as vagas do muito mar que fazia.

D'ali a momentos, o lugre estava de «capa» e bem proximo do escaler, que era levado pela corrente.

—Atra-lhe um cabo! bradou Tito.

O cabo voou e foi cahir no escaler; outro e outro em seguida, mas os cabos não pegavam, cabiam no mar, e o escaler affastava-se, com perigo evidente para os que n'elle iam.

O ultimo cabo foi atirado, d'esta vez pelo proprio capitão, que em inglez gritou aos naufragos:

—Amarrem o cabo!

A bordo do escaler um só homem estava em condições de trabalhar: era o timoneiro, que ia á «esparrella», porque o leme lóra-se com as vagas.

Esse homem conseguiu amarrar o cabo em volta de um banco, e o escaler ficou preso. Um momento mais e talvez tudo se perdesse!

Tractou-se de transportar os naufragos para bordo. O trabalho foi penoso, porque as vagas eram grandes. Com boa vontade, com a consciencia de que praticava um acto humano, a tripulaçào do lugre lutando com o mar, conseguiu metter a bordo os desgraçados, de forças perdidas, sem falla, inchados, semi-moribundos!

Tractamento consciante e energico, alimentaçào apropriada, e os treze miseros inglezes salvaram-se, devendo a sua salvaçào a valentes homens do mar da nossa querida patria.

O lugre «União» teve de arribar ao Rio, para curar-se de avarias soffridas, e a esse facto devemos o ter ouvido dos labios do seu commandante, a commovente narrativa que abifca.

Falta agora que os governos de Portugal e da Inglaterra galardoem devidamente o heroico marinheiro e seus tripulantes que arrancaram treze vidas ao mar.

Do outro escaler, que levava os 15 naufragos, não ha noticias. Os que foram salvos estiveram tres dias e tres noites, á fome e á sede, á mercê do temporal, longe da costa, amparados apenas pela fé!

O CAPITAL E O TRABALHO

Uma altissima questào: o capital e o trabalho. Pensar n'ella é querer quanto se deve querer ao bem estar da sociedade, que é a familia da nossa familia.

Entre o capital e o trabalho existe inteira solidariedade. Interrompê-la seria sacrificar ambos.

Pezem todos as hypotheses e chegarão sempre a este resultado.

Ha para os salarios um limite, que não deve ser ultrapassado. Se o salario baixa, o operario desgosta-se do trabalho ou procura outra industria;—se sobe, além dos recursos do proprietario, a officina arruina-se ou fecha. Em ambos os casos, o trabalho enfraquece, se não pára de todo.

Sopponhâmos que os operarios conseguissem a formaçào de uma liga universal e inventivel, para a elevaçào dos salarios. Não melhoravam de situaçào, porque os productos subiam de preço necessariamente; subindo de preço diminuia o consumo, e, por conseguinte, escaceava o trabalho;—como todos são productores e consumidores, o operario teria a lutar com um augmento nas suas despesas muito superior ao augmento na sua receita.

Combater o capital é alargar o imperio da miseria. Arrebata o capital ao seu legitimo possuidor: que fareis

d'elle? Que transformaçào, que applicaçào poderá salvar-o? Nenhuma, porque outros virão repetir o que vós fizestes, empolgando-o tambem por sua vez.

Combater o capital é pôr termo á reproducção; é roubar o alimento á industria, porque não ha industrias sem capital.

O capital é o resultado do trabalho; representa por isso um direito, e um direito sagrado. O capital é a herança que nos legou o passado, a herança que o futuro nos pede, acrescentada e consolidada.

Aboli o capital: estancar-se-ha no coração este desejo providencial, que todos sentem de melhorar a sua sorte. E, extinto este desejo, perder-se-hão com elle todos os estímulos, definir-se-ha o genio inventivo, o genio industrial, as aspiraçõe honestas, o amor do trabalho.

E' do trabalho que nasce a idéa da riqueza; esta idéa está representada no capital.

O fim do trabalho é produzir valores. O agricultor que se afadiga na lavoura das terras, que parece querer innocuar-lhe as snas forças, para lhes dar seiva e vida, quando as vê atapetadas de fructos, descobre-se e sorri, remirando-se na grande obra em que, para assim dizer, Deus trabalhou com elle. Pois então ha de o trabalho olhar com inveja para os valores que produziu?...

E se o trabalho não produzisse valores, qual poderia ser a sua recompensa? E' necessario que os produza, ainda além do seu custo, aliás a riqueza nacional jámais seria susceptivel de desenvolvimento.

Concluiremos no proximo numero esta serie de considerações.

Delfino de Miranda Sampaio Junior, Escrivão interino do primeiro officio n'esta comarca d'Espozende por Sua Magestade El-Rei que Deus Guarde etc etc.

Certifico que a requerimento de Jessé da Silva Vieira, solteiro, typographo d'esta villa d'Espozende, em como em meu cartorio existem uns autos crimes por infracção das leis d'imprensa em que foram auctores o Digno Agente do Ministerio Publico e Francisco Fernandes Gafim, da freguezia de Fão e reos José da Silva Vieira, solteiro, d'esta villa e Manoel Evangelista da Silva, solteiro, medico, da freguezia de Fão; e nos mesmos autos se vê a acta do theor seguinte:—Acta—Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos aos vinte e quatro dias do mez de novembro do dito anno, n'esta villa d'Espozende e tribunal Judicial onde se achava o Doutor João Alfredo de Carvalho Braga, bem assim os juizes collectivos Doutor João Caetano da Fonseca Lima e

Mannel José Gonçalves Villas Boas, bem assim o Digno Agente do Ministerio Publico Dr. Ernesto de Carvalho Almeida, commigo escrivão interino do seu cargo e official de delicias Antonio dos Santos Garcia. O Meretissimo Juiz presidente ordenou ao official fizesse a interpellaçào dos reus, auctor, advogados e testemunhas, e cumprindo esta ordem veio dar fé de estarem presentes os reus, as testemunhas d'accusaçào e o advogado por parte dos reus Doutor Luiz d'Abreu do Couto d'Amorim Novaes e advogado do queixoso Joaquim Gualberto de Sá Carneiro. Em seguida elle Juiz fez ver á parte queixosa e aos reus a faculdade de que a lei lhe confere de poderem entrar em qualquer transaçào ou applicaçào por fórma a involver a desistencia da accusaçào particular. Em seguida pelo advogado dos reus foi pedida a palavra, e sendo-lhe dada disse:—que os seus constituintes com quanto reconheçam que as apparencias auctorisam o procedimento contra elles promovido pelo queixoso por uma serie de consequencias fataes que se deram não tem duvida em declarar aqui como já o teem feito particularmente e se offercem a fazel-o, pelo mesmo meio de publicidade e que consideram o queixoso como um perfeito homem de bem quer como particular quer como homem publico no exercicio dos diferentes cargos que tem exercido e exercem; porém é certo como já o declararam na imprensa pelo meio facultado pelo artigo quarto da lei vigente, que os artigos incriminados contando apenas chronicas noticiosas e alegres da localidade são productos á parte do que é noticioso, perfeitamente emaginosos e de caracter meramente jocosos sem intuitos de offender nem difamar o queixoso nem outra qualqueir pessoa; mas como o queixoso se deu com isso offendido examem por esta fórma suas pleonas ractificaçõe e explicaçõe e requerem ao Meritissimo presidente do tribunal que em vista do disposto no artigo quatrocentos e dezoito do Código Penal applicavel por virtude da lei especial de que se trata se digne convidar o queixoso a desistir da sua accusaçào particular ficando assim extinto o procedimento contra elles e promptificando-se como aliás é jurisprudencia accente a pagar as custas a que esta desistencia obrigue o queixoso. Elle Juiz ouviu dos reus sobre as bases apresentadas para a transaçào, bem assim as applicaçõe por parte do Doucto advogado dos mesmos reus, por este foi dito:—que se conformam inteiramente com essas explicaçõe dadas ao queixoso effectuado que seja a transaçào e cumpril-a por todos os

seus effectos. Pedida e concedida a palavra pelo advogado do queixoso, por este foi dito depois de ter ouvido o seu constituinte:—que em vista das explicaçõe e saptisfaçõe dos reus e querendo dar mostras ao seu patrio de que sabe ser bom conterraneo, accete essas explicaçõe e saptisfaçõe, para todos os effectos inclusivé para os do artigo quatro centos e dezoito do Código Penal, ficando por esta fórma os reus exentos da pena quanto á accusaçào particular, com tanto que os mesmos reus paguem solidariamente as custas em divida e até final julgamento d'este incidente, de fórma que nada pague elle queixoso, que todavia prescindem das custas de parte para assim mostrar ainda maior generosidade e com tanto que no primeiro numero à publicar-se do jornal «O Povo Espozendense», seja inserida gratuitamente e na primeira pagina em typo igual ao das chronicas incriminadas não só toda esta acta mas tambem o accordam do tribunal que julgar a saptisfaçào. Em seguida por elle Juiz foi dito que attento as explicaçõe dadas por parte dos reus e accetias pelo queixoso e attendendo igualmente a que dadas essas explicaçõe com modo saptisfatorio e uma vez que sejam accetias pelo o offendido, ficam os reus exentos de qualquer pena quanto ao crime de natureza puramente particular, sessando assim a respectiva accusaçào particular, julga terminada este incidente e assim a intervençào do mesmo offendido, mandando que o julgamento prociça, simplesmente com a intervençào do Ministerio Publico, visto que os reus são tambem accusados alem d'aquella injuria particular cujo procedimento sessou por ter igualmente offendido o queixoso na sua qualidade de funcionario ou empregado publico e só assim n'esta parte é que se justifica a intervençào legal do tribunal collectivo, ficando os mesmos reus, obrigados a cumprir com as bases da transaçào effectuada com o queixoso e desistencia d'este não só quanto ás custas designadas n'essa transaçào mas tambem quanto à publicaçào no primeiro numero do jornal que por não poder ser no que tem de ser distribuido amanhã por já estar impresso como os reus declaram, deverá ser feito no proximo numero seguinte. Logo em seguida foi mandado recolher a uma sala o primeiro reu, ficando o segundo. Elle Juiz passou a fazer perguntas ao primeiro reu que disse chamar-se José da Silva Vieira, solteiro typographo de trinta annos de idade filho de Antonio da Silva Vieira e Anna d'Oliveira, natural da villa de Barcellos, e residente n'esta villa; que não esteve nunca prezo nem tão pouco respondeu. Confessa o crime de que

é accusado acrescentando que não sabia se essas offensas eram referentes ao queixoso. — Em seguida veio ao tribunal o segundo reu que disse chamar-se Manoel Evangelista da Silva, solteiro, de vinte e sete annos de idade, natural e residente na freguezia de Fão, filho de João Evangelista da Silva e Anna Dias dos Santos Borda, que nunca esteve preso nem tão pouco respondeu. Perguntado sobre a materia da queixa disse:—que confessa ter sido o auctor dos escriptos incriminados e que apenas usou ali de nomes phantasticos e filhos d'uma imaginação, sem nunca ter em vista injuriar ou diffamar o queixoso por isso que elle ignorava que elle exercesse os lugares a que se refere. Pelo advogado dos reus foi pedida, e obtida a palavra e usando d'ella disse:— que a accusação publica invoca o artigo cento oitenta e um doCodigo Penal e o artigo terceiro paragrapho unico da lei d'imprensa, para justificar o seu procedimento ou legitimidade n'este processo tambem como base d'accusação;—que porem salvo o devido respeito, a accusação publica não pode ter lugar porque só tem lugar, procedimento judicial que não seja a requerimento de parte quando haja concorrência simultanea dos seguintes quezitos:— primeiro — official publico e individualmente diffamado ou injuriado — Segundo— Ser a offensa praticada na presença d'ella auctoridade ou official publico e no exercicio das suas funções—terceiro— n'esses casos não é menos admissivel analogia, indução, elementos de paridade ou de maior razão para qualificar o facto com offensa á auctoridade publica nos precisos termos do artigo cento oitenta e um e ultima parte do artigo quatrocentos e dezeseis, applicaveis por virtude do artigo dezoito da lei d'imprensa—que o paragrapho segundo do artigo terceiro diz é certo que a publicação na imprensa equivale á offensa feita na presença das auctoridades, mas para haver crime d'abuso de liberdade de imprensa por injuria contra a auctoridade, punivel pelo indicado artigo cento oitenta e um, é necessario que haja concorrência simultanea do outro requisito e ser essa offensa praticada no exercicio de funções do offendido e de ser este individualmente ou pessoal directamente visado; e assim e porque no caso se não reuem esses requzitos e porque na materia penal não são licitos, como já ponderou e é expresso no artigo dezoito, argumentos de analogia e paridade de razão, á disposição do citado artigo segundo do paragrapho primeiro poderia quando muito importar uma contravenção e não crime d'abuso de liberdade de imprensa pela injuria á auctoridade, que é o que deve obrigar a reparação social, em conformidade com o artigo segundo da lei d'imprensa e por tanto legitimas a intervenção do Ministerio Publico e que assim o punha á excepção d'incompetencia e legitimidade da accusação publica e requeria que o processo se archivasse. Em seguida disse conjunctamente com o digno Agente de Ministerio Publico que prescindiam do recurso. Logo vieram depor ao tribunal as testemunhas d'accusação e fiudo os seus depoimentos deu a palavra ao Digno Agente do Ministerio publi-

co e depois ao Defensor e ambos usaram d'ella. Em seguida ordenou que o processo lhe fosse feito concluso o que fez e em seguida foram os tres juizes para uma sala e em escrutinio secreto proferiram a sentença retro, a qual intimei ás partes. E para constar mandou elle juiz encerrar este auto que vae assignar com os collectivos, advogados, delegado, official e commigo depois de lido por mim do que den fê. Eu Delfino de Miranda Sampaio Junior, escrivão que o escrevi e assigno. João Alfredo de Carvalho Braga, João Caetano da Fonseca Lima, Manoel José Gonçalves Villas Boas, Ernesto de Carvalho Almeida, Francisco Fernandes Gaifem, Joaquim Gualberto de Sá Carneiro, Luiz José d'Abreu do Couto Amorim Noves, Manoel Evangelista da Silva, José da Silva Vieira, Antonio dos Santos Garcia, O Escrivão, Delfino de Miranda Sampaio Junior. Nada mais continha a acta para aqui transcripta, e nos mesmos autos tambem se vê a sentença do theór seguinte:—Accordam em conferencia o tribunal collectivo: Vistos estes autos e a prova testimonhal: Mostra-se que n'esta villa e comarca d'Espozende se imprime e publica um jornal—semanario independente denominado—«O Povo Espozendense»—tendo distribuição de muitos exemplares e em numero superior a seis: Mostra-se que nos numeros tresentos vinte oito e seguintes d'esse jornal juntos aos autos, foram publicados uns artigos com as epigraphas:—«Chronicas Fãozense»—«Necrologio»—e assignados com o pseudonymo de Manévan, com os quaes o queixoso, Francisco Fernandes Gaifem se julgou injuriado e offendido na sua dignidade e consideração quer como particular quer como funcionario ou empregado publico, pelo que veio a juizo com este processo: Mostra-se que o editor d'esse jornal é o reo José da Silva Vieira, solteiro, typographo d'esta villa e que os referidos artigos incriminados são do outro co-reu Manoel Evangelista da Silva, da freguezia de Fão e por elles escriptos como se verificou não só pelas declarações do referido editor e pelo exame dos autographos como porque elle proprio assumiu essa responsabilidade: Mostra-se que dadas as explicações satisfactorias por parte dos reus e aceite pelos offendidos e queixoso, cessou a accusação particular, e os reus isentos de penalidade correspondente pelas simples injurias de caracter particular, proseguindo somente a accusação publica com a intervenção do Ministerio Publico: O que tudo visto; Attendendo a que a intervenção do Ministerio Publico n'este processo repetiu em face dos artigos terceiro paragrapho segundo da lei de sete de Julho de mil oitocentos noventa e oito e do proprio artigo cento oitenta e um doCodigo Penal, pois que as injurias commettidas contra a auctoridade publica se deve considerar como feita na presença d'essa auctoridade, e assim verificado o requisito exigido pelo citado artigo cento oitenta e um; e como tal se prova a legitimidade e competencia da accusação publica; e attendendo a que sendo a manifestação do pensamento uma garantia estatuida na Carta Constitucional, nem o cidadão que d'ella

se aproveitar, fica responsavel pelo abuso que d'ella fizer: Attendendo a que os artigos incriminados, segundo o depoimento das testemunhas e documentos junctos se referem ao dito queixoso e contém evidentemente para este materia injurias e offensiva da sua consideração como funcionario publico, pois que se prova tambem que o queixoso exercia e exerce o cargo de Juiz de Paz, e exerce em tempo ó de regedor, alem d'outros lugares de intervenção particular: Attendendo a que a responsabilidade do editor e auctor é connexa, nos termos do artigo dezeseite d'aquella lei de sete de julho de mil oitocentos noventa e oito: Attendendo a que os reus commetteram assim o crime previsto e punido no artigo terceiro d'aquella Carta de Lei, com referencia ao artigo cento oitenta e um doCodigo Penal; com pena de prisão correccional até um anno quando tenha havido publicidade: Julgam procedente e provada a accusação e usando da faculdade conferida pelo paragrapho unico do Artigo noventa e nove doCodigo Penal, condemnam cada um dos reus na pena de sessenta dias de multa á razão de cem reis por dia e nas custas e sellos dos autos. Registe-se e envie-se o boletim d'esta decisão para o registro criminal e cumpra-se com o disposto no numero trez do artigo quatrocentos e um da citada carta de lei de sete de julho de mil oitocentos noventa e oito. Espozende vinte e quatro de novembro de mil e novecentos. Eu, Delfino de Miranda Sampaio Junior, escrivão interino que a escrevi, rubriquei e assigno. Delfino de Miranda Sampaio Junior.

Eleição de deputado
Correu serenamente e sem represalias nem violencia o acto eleitoral, n'este concelho, como de costume era em todas as anteriores, quer por parte dos progressistas quer dos regeneradores.
A votação obtida nas trez assembleias d'este concelho para a candidatura do deputado eleito, sr. dr. Luiz Cypriano Coelho de Magalhães, foi a seguinte:
Fão, Luiz de Magalhães, 173 votos, Affonso Costa 2, Xavier Esteves 1.
Espozende, dr. Luiz de Magalhães, 263, dr. Fonseca Lima 3.
Villichã, dr. Luiz de Magalhães 272.
Total da votação 718 votos.
A' urna de Villichã presidiu o sr. Manoel Augusto de Miranda e não o sr. P.º José Manoel Fernandes, como dissemos no ultimo numero.

Fallecimento
Falleceu no dia 26 do mez findo n'esta villa o sr. Francisco Duarte, vulgarmente conhecido pelo «Americano». Paz á sua alma.

Impostos municipaes
Foram adjudicados na ultima semana em praça a José de Passos de Jezus Ferreira e Manoel José da Silva da fre-

guezia da Fão pela quantia de 3:054,5000 reis.

Pescarias
Em virtude do mau tempo, que tem feito ultimamente, em quasi toda a nossa costa, tem escasseado no nosso mercado toda a qualidade de peixe, inclusivé a sardinha, que se está vendendo a 5 e 6. mas ordinarias, por um violento!

Força militar
Retiroo ao segundo batalhão do 20. quartellado em Barcellos o destacamento militar que ha tempos aqui se achava de guarda á cadeia.

Saraivada e chuva
Turnou-se rigoroso o frio e a chuva na ultima semana, tendo por vezes cabido grandes camadas de granizo, a ponto de se conservar, em sitios, dias inteiros sem se derreter. A temperatura se frigidissima.

Pharmacia Central em Fão
De commum accordo desfez-se a sociedade que girava n'esta pharmacia, entre o seu antigo proprietario José Candido da Silva Ramalho e Luiz Maria Ribeiro Barradas, ficando a mesma a cargo do seu antigo possuidor Ramalho, que continua como d'antes a garantir ao publico a boa execução no receiptario e modicidade dos preços.

Consortio
Consortiou-se hontem de madrugada na freguezia das Marinhas, a ex.ª sr.ª D. Maria Luiza de Miranda Sampaio, filha do sr. Delfino de Miranda Sampaio, digno escrivão do 1.º officio d'esta comarca, com o nosso bom amigo sr. João Evaristo da Rocha, zeloso escrivão ajudante do 2.º officio, tambem d'esta comarca.
Aos jovens noivos dotados das mais brilhantes qualidades, aguramos um porvir ridentissimo, de que ambos são dignos.

Julgamento
No ultimo sabbado o proprietario d'este jornal respondeu, em tribunal collectivo, conjunctamente com o sr. dr. Manoel Evangelista da Silva, medico, da vizinha freguezia de Fão, pelo supposto crime d'abuso de liberdade de imprensa, sendo o auctor dos escriptos incriminados e o editor d'este jornal condemnados em 60 dias de multa a razão de 100 reis.
A historia d'esta historia havemos de a descrever a seu tempo nas columnas d'este jornal, para o que já temos demasiados apontamentos, dignos de publicidade.
Nada se perderá pela demora.

to de 6 de Agosto de 1896, que no sorteio que teve lugar a 18 do corrente, nos Paços do Concelho, a comissão do sorteio formou a lista geral e proclamou recrutadas por classes os manchencher os contingentes para o serviço do exercito e armada no presente anno, a qual lista é a seguinte:

Antas
Alfredo, filho natural de Thereza Alves, sorteado com o numero seis, segunda reserva.
Antonio, filho de Joaquim da Costa e Feliciano Rosa, sorteado com o numero sete segunda reserva.
Domingos, filho de Antonio Gonçalves Pereira e Rosa Martins, sorteado com o numero um, activo do exercito.
Domingos, filho de Manoel Joaquim Gomes e Rosa Alves da Cruz, sorteado com o numero oito, segunda reserva.
Francisco, filho de Francisco Alves Rollo e Maria Rodrigues Meira, fallecida, sorteado com o numero tres, activo do exercito.
José, filho de Custodio Rodrigues Lapeiro e Maria Gonçalves Caramalho, fallecida, sorteado com o numero dez, segunda reserva.
Manoel, filho de Francisco Fernandes de Sá e Anna Gonçalves Caramalho, sorteado com o numero dois, activo do exercito.
Manoel, filho natural de Thereza Alves da Cruz, sorteado com o numero cinco, activo do exercito.
Manoel, filho natural de Maria Rosa Fernandes, sorteado com o numero quatro, activo do exercito.
Manoel, filho de Manoel Fernandes de Sá e Rosa Gonçalves, sorteado com o numero nove, segunda reserva.
Apulla
Bernardino, filho de Joaquim Fernandes d'Oliveira e Rosalia Maria Saraiva, sorteado com o numero cinco, activo do exercito.
Domingos, filho de

Joaquim Gonçalves de Marcos e Cecilia Domingues do Norte, sorteado com o numero trez, activo do exercito.
Joaquim, filho de Manoel Carlos Alberto e Maria Rosa, sorteado com o numero um, activo do exercito.
Manoel, filho de Joaquim Fernandes Mouquinho e Rosa Gonçalves de Marcos, sorteado com o numero seis, segunda reserva.
Manoel, filho de Manoel Antonio de Sá Hypolito e Anna Carolina de Villas Boas Ribeiro Lopes Velloso, sorteado com o numero dois, activo do exercito.
Manoel, filho de Manoel Antonio dos Santos Junior e Anna Dias Pereira, sorteado com o numero quatro, activo do exercito.
Paulo, filho de Antonio Fernandes Torres e Maria Antonia, sorteado com o numero sete, segunda reserva.
Bellino
Antonio, filho de Manoel Gonçalves Bedulho e Maria Gonçalves, sorteado com o numero dois, activo do exercito.
Antonio, filho de Manoel Nepomuceno de Villas Boas e Rosa Alves Pereira, sorteado com o numero um, activo do exercito.
João Cyrillo, filho de João Pereira Lima e Maria Fernandes, sorteado com o numero quatro, segunda reserva.
Manoel, filho natural de Maria Alves Cazeira, sorteado com o numero trez, segunda reserva.
Esposende
Antonio, filho de Manoel Alves de Lima e Maria Elvira Evangelista, sorteado com o numero tres, activo do exercito.
Carlos, filho de Antonio Duarte Cidade e Rosa de Jesus, sorteado com o numero quatro, segunda reserva.
Eduardo, filho de Domingos José Maria, fallecido, e Olinda da Graça Corrêa Maciel, sorteado com o numero dois, activo do exercito.
Eduado, filho de Joaquim José Gonçalves, fallecido, e Anna Cardoso Linhares, sor-

ANNUNCIOS

EDITAL

Quirino Augusto de Souza e Cunha, administrador do concelho d'Espozende, etc etc etc.

Faço saber, para os efeitos devidos e nos termos do § 2.º do artigo 89 do Regulamento dos serviços do recrutamento do exercito e armada, approved por Decre-

teado com o numero um, activo do exercito.

Manoel, filho de Joaquim de Villas Boas Pereira e Josefa Antonia, sorteado com o numero cinco, segunda reserva.

Valentim, filho de Francisco Rodrigues Vianna e D. Thereza Guilhermina Ribeiro Vianna, sorteado com o numero seis, segunda reserva.

Fão

Abel, filho de Antonio da Silva e Maria Rosa de Carvalho, sorteado com o numero quatro, activo do exercito.

Alberto, filho de Manoel Carlos Gonçalves e Angela Pereira Mariz sorteado com o numero sete, segunda reserva.

João, filho de Manoel Fernandes da Cruz e Maria Joaquina, sorteado com o numero dois, activo da armada.

João, filho de Antonio Gomes do Casal e Maria de Campos, sorteado com o numero oito, segunda reserva.

João, filho de Francisco Rodrigues de Carvalho e Maria Fernandes d'Araujo, fallecidos, sorteado com o numero nove, segunda reserva.

José, filho de Joaquim Fernandes Monteiro e Filomena Devesa sorteado com o numero seis, segunda reserva.

Luiz, filho de Manoel, Gomes Ferreira Junior e Roza Gomes, fallecida, sorteado com o numero trez, activo do exercito.

Manoel, filho de Antonio Nunes dos Santos, fallecido e D. Ermelinda Julia Pinto de Campos, sorteado com o numero um, activo da armada.

Manoel, filho de Antonio Ribeiro da Costa e Rosalia Domingues Gião, sorteado com o numero cinco, activo do exercito.

Fonteboa

Antonio, filho de Manoel Fernandes de Faria, fallecido e Felicidade Dias, sorteado com o numero dois, activo do exercito.

Antonie Maria, filho de Antonio Lopes Petejo e Carolina Gonçalves dos Reis, sor-

teado com o numero seis, segunda reserva.

Fernando, filho de Manoel Dias Capella e Anna Catharina, sorteado com o numero quatro, segunda reserva.

Jacinto, filho de Manoel Dias Grillo e Maria Gomes Vasco, sorteado com o numero sete, segunda reserva.

Manoel, filho de Manoel Gonçalves do Cabo e Maria Martins, fallecida, sorteado com o numero um, activo do exercito.

Manoel, filho de Antonio Gomes Vendeiro e Maria Ferreira da Costa sorteado com o numero cinco, segunda reserva.

Manoel, filho de Ignacio Fernandes Pêgo e Rosa Fernandes Mouquinho, sorteado com o numero oito, segunda reserva.

Rodrigo, filho natural de Rosinda Serafina, sorteado com o numero tres, activo do exercito.

Forjães

Antonio, filho de Antonio José Sampaio e Maria de Miranda, sorteado com o numero dez, segunda reserva.

Domingos, filho de José Martins Ribeiro e Thereza Dias, sorteado com o numero dois, activo do exercito.

José, filho de José Alves Couto e Maria da Costa, sorteado com o numero oito, segunda reserva.

José, filho de Antonio Alves Rollo e Maria Ribeiro dos Santos, sorteado com o numero seis, activo do exercito.

José, filho de Francisco da Silva Bernabé e Bernardina da Silva, sorteado com o n.º 4, activo do exercito.

José, filho de Jose Gonçalves Rainho e Joanna Dias Izidora, sorteado com o numero cinco, activo do exercito.

Jose Albino, filho de Antonio Alves de Faria e Rosa Maria Dias Ferreira, sorteado com o numero um, activo do exercito.

Manoel, filho de Antonio Gonçalves Roque e Thereza Martins, sorteado com o numero trez, activo do exercito.

Manoel, filho de Jose Gomes da Costa e

Antonia Souza, sorteado com o numero sete, segunda reserva.

Manoel, filho natural de Maria Ribeiro, solteira, sorteado com o numero onze, segunda reserva.

Sebastião, f.º de Joaquim Rodrigues Dias e Maria da Cunha Pereira, sorteado com o numero nove, segunda reserva.

Gemezes

Antonio, filho de Joaquim Ferreira Barozellas, fallecido e Josefa Pereira d'Azevedo, sorteado com o numero seis, segunda reserva.

Antonio, filho de Joaquim Gomes d'Azevedo e de Thereza Alves Roza, sorteado com o numero quatro, activo do exercito.

Antonio, filho de Manoel Martins Dias e Thereza Alves Baptista, fallecidos, sorteado com o numero sete, segunda reserva.

Feliciano, filho de Antonio Joaquim d'Oliveira e Anna Barbosa de Souza, fallecidos, sorteado com o numero um, activo do exercito.

Francisco, filho de Bernardo da Silva Carneiro e Prudencia Fernandes d'Azevedo, sorteado com o numero cinco, segunda reserva.

João, filho de Francisco José Lopes e Roza Barbosa do Amaral, sorteado com o numero trez, activo do exercito.

Joaquim, filho de Manoel José do Valle e Anna Rega, sorteado com o numero dois, activo do exercito.

José, filho de Francisco Manoel do Valle e Thereza Lopes, sorteado com o numero oito, segunda reserva.

José, filho natural de Margarida de Miranda, sorteado com o numero nove, segunda reserva.

Marinhas

Albino, filho de Filipe Peixoto e Roza Marques de Villasboas, sorteado com o numero seis, segunda reserva.

Antonio, filho de José Cezar Martins do Pillar e Maria de Figueiredo, sorteado com o numero oito, segunda reserva.

João, filho de Francisco da Costa e There-

za Rodrigues Menina, sorteado com o numero cinco, segunda reserva.

José Joaquim, filho de Joaquim Fernandes e Maria Rodrigues Coutinho, sorteado com o numero quatro, segunda reserva.

Manoel, filho de Francisco Antonio da Silva e Maria da Costa Villa Verde, sorteado com o numero sete, segunda reserva.

Manoel, filho de Antonio Gonçalves Regado e Anna da Costa Villa Verde, sorteado com o numero dois, activo do exercito.

Manoel, filho de Bernardo Dias Carqueijó e Maria Braz, fallecida, sorteado com o numero tres, activo do exercito.

Manoel, filho de Manoel Pires Larangeira e Rozalia Francisca da Costa, sorteado com o numero nove, segunda reserva.

Manoel de Jesus, filho de Manoel Martins Capitão e Rosa Martins Mano, fallecida, sorteado com o numero 1, activo do exercito.

Palmeira do Faro

João, filho de José Gonçalves Marcos, fallecido, e Margarida Roza, sorteado com o numero dois, activo do exercito.

José, filho de Manoel Fernandes Netto e Anna Alves de Faria, sorteado com o numero um, activo do exercito.

Luiz, filho de José Luiz Antonio Dias e Thereza de Sá, sorteado com o numero quatro, segunda reserva.

Paulino, filho de José Alves dos Santos e Anna Gomes, sorteado com o numero tres, segunda reserva.

Rio Tinto

Antonio, filho de Manoel Antonio da Cruz, fallecido, e Anna Alves Roza, sorteado com o numero dois, activo do exercito.

Joaquim, filho de Manoel José dos Santos e Custodia dos Santos, fallecida, sorteado com o numero tres, segunda reserva.

Joaquim, filho de Manoel Machado Gomes e Rosalia Dias Fernandes, sorteado com o numero um, activo do exercito.

Manoel, filho natural de Bernardina Go-

mos Fariñas, sorteado com o numero quatro, segunda reserva.

Villa Chã

Antonio, filho de Antonio José Marrucho fallecido e Maria Antonia da Silva sorteado com o numero dois, activo do exercito.

Manoel filho de Antonio Dias e Anna Antonia, sorteado com o numero um, activo do exercito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados se publica o presente annuncio em dous numeros do periodico d'esta localidade, o «Povo Espozendense», achan-do-se as relações a que se refere o § 2.º do citado artigo 89 affixadas nas portas das respectivas egrejas parochiaes.

Espozende, 19 de Novembro de 1900. E eu João José Lopes, secretario o subcrevi.

Quirino Augusto de Souza e Cunha.

Comarca d'Espozende EDITOS DE TRINTA DIAS

—2.ª publicação—

Pelo juizo de dileito da comarca d'Espozende e cartorio do escrivão do segundo officio—Rocha— se processam uns autos civeis d'inventario orphanologico por obito de Antonio Joaquim de Sá, viuvo, residente que foi na freguezia de Forjães; e nelles correm editos de 30 dias, os quaes se principiarão a contar da segunda publicação d'este no «Diario do Governo», citando o herdeiro Manoel Antonio Dias de Campos, solteiro, maior de 14 e menor de 21 annos d'idade, ausente em parte incerta nos Estados Unidos da Republica do Brazil para na referida qualidade assistir, querendo, a todos os termos até final do referido inventario e sem prejuizo do seu regular andamento.

Espozende, 17 de novembro de 1900.

O escrivão,
João Evaristo da Rocha.
Verifiquei a exactidão.
O juiz de Direito,
Carvalho Braga.

A TRADIÇÃO

Revista mensal d'ethnographia portugueza illustada

LADISLAU PIÇARRA e M. DIAS NUNES
Redacção e administração, Serpa.
Preço da assignatura, anno, 1:200
Numero avulso, 400 réis.

AGRADECIMENTO

Os abaixo assignados agradecem penhoradissimos a todas as pessoas que honraram com a sua presença os officios funebres que pelo eterno descanso de sempre chorado pae João Victorino dos Santos Portella, tiveram logar na egreja de Palmeira do Faro. Outro sim agradecem a todos aquellos que com seus serviços e disvellos procuraram suavisar-lhes o durissimo transe ou de qualquer modo lhes manifestaram os seus sentimentos de condolencias.

Palmeira- 1 de Dezembro de 1900

Prior Bernardino dos Santos Portella
Felizarda Roza dos Santos Portella
Bernardina Rosa dos Santos Portella.
Maria Joaquina Barbosa
Manoel José Fernandes Ribeiro
João Bernardino Alves.

Nova mercenaria

Manoel Martins de Lima participa ao respeitavel publico que abriu o seu estabelecimento de marceneiro n'esta villa, á rua Direita, esquina da rua da Nogueira, onde executa todos os trabalhos referentes á sua arte, garantindo a sua perfeição e modicidade de preços.

Espera merecer a protecção do publico d'esta villa.

ANGOLA

Dá-se alvixaras a quem entregar ao seu dono o snr. Lourenço da Costa Leitão, uma galinha d'Angola, que na noite de 6.ª feira faltou do seu quintal.

150:000\$000

EXTRACÇÃO A 22 DE DEZEMBRO DE 1900

Bilhetes a 60\$000 rs. Vigessimos a 3\$000 rs

A commissão administrativa da loteria, incumbem-se de remetter qualquer encomenda de bilhetes e vigessimos a quem remetter a sua importancia e mais 75 reis para o seguro do correio.

Remettem-se listas a todos os compradores.

Os pedidos devem ser dirigidos ao

secretario.
José Murinello.

Grande novidade litteraria

Sá d'Albergaria DE RASPÃO

Collecção completa de artigos humoristicos de critica politica, litteraria e de costumes, publicados no

JORNAL DE NOTICIAS Edição popular em volumes mensaes a

200 réis cada volume O 1.º volume, com o retrato do auctor, está á venda em casa do sr. Alfredo Vianna de Lima.

Os pedidos da provincia devem ser feitos á empreza Elizio Neves & C.ª.

96 Rua do Almada, Porto

